



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG.**

### **TERRA DO PADRE VICTOR**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.318, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

**Concede Aumento Real aos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no artigo 65, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e art. 50, inciso IV, alínea g do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real de 4,90% (quatro inteiro e noventa centésimos por cento) ao vencimento base dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2018, data da sanção tácita.

Câmara Municipal de Três Pontas – MG, 16 de julho de 2018.

LUIS CARLOS DA SILVA

Presidente